



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

LEI Nº 717  
DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE PERMUTA DE BENS  
IMÓVEIS PERTENCENTES AO  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU E  
FÁBIO MACIEL DOS SANTOS.

O **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL** sancionou, promulgou e publicou a presente Lei.

**Art. 1º** Fica autorizada a permutada entre o **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU** e **FABIO MACIEL DOS SANTOS**, da **ÁREA UM** pela **ÁREA DOIS**, cujas descrições são:

I. **ÁREA UM** - Área de terra medindo **300,00m<sup>2</sup>**, de propriedade do Município de Tomar do Geru, adquirida por meio de Escritura Pública, matriculada no registro público de imóveis sob número R.1.2028, localizada no lado **SUL** da área total referida na escritura, com os seguintes confrontantes: ao **LESTE**, rua "sem nome", localizada ao fundo das casas da Rua 11 de Julho, ao **NORTE** área da escola 12 salas, ao **OESTE** área da escola 12 salas, ao **SUL** rua "sem nome" que nasce na lateral esquerda do antigo açougue municipal, conforme detalhamento constante da planta anexa.


II. **ÁREA DOIS** - Área de terra medindo **298,50m<sup>2</sup>**, pertencente **FABIO MACIEL DOS SANTOS**, adquirida por meio de Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda, assentada no Livro 37/15, folhas 008, no Cartório de Registros de Imóveis desta Comarca, localizada no lado **LESTE** e dentro da área total referida na dita escritura, com os seguintes confrontantes: no lado **LESTE** com a área da escola 12 salas; ao **NORTE** com **FABIO MACIEL DOS SANTOS**; ao **OESTE** com **FABIO MACIEL DOS SANTOS**; ao **SUL** com a rua "sem nome" que nasce na lateral esquerda do antigo açougue municipal, conforme detalhamento constante da planta anexa.

**Art. 2º** - O negócio jurídico autorizado no *caput* do art. 1º, não poderá gerar, para o Município de Tomar do Geru, quaisquer ônus, salvo aqueles oriundos de registros cartorários da área que lhe couber na permuta.

**Art. 3º** - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e revoga eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de setembro de 2020.

  
**PEDRO SILVA COSTA FILHO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

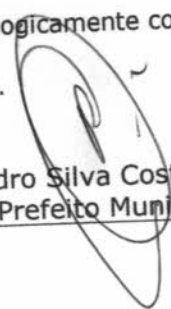
**LEI Nº 717  
DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**

**ATO SANCIONATÓRIO**

O Prefeito de Tomar do Geru/SE, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de complementar, no âmbito das atribuições deste Poder, o Processo legiferante, **SANCIONA, in totum o Projeto de Lei nº 056/2020, datado de 29 de julho de 2020, que Dispõe sobre Permuta de bens imóveis pertencentes ao município de Tomar do Geru e Fábio Maciel dos Santos**, aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Ordinária de 17 de setembro de 2020.

Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.


Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2020.

  
Pedro Silva Costa Filho  
Prefeito Municipal

**ATO PROMULGATÓRIO**

Considere-se **PROMULGADA a Lei nº 717/2020**, oriunda do Ato Sancionatório acima.  
Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

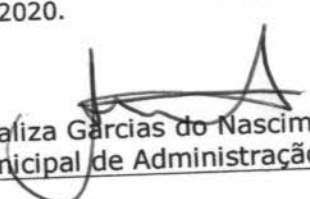
Publique-se, registre-se, cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2020.

  
Pedro Silva Costa Filho  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**CERTIFICO** que a Lei de que tratam estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município de Tomar do Geru.

Tomar do Geru/SE, 22 de setembro de 2020.

  
Monaliza Garcias do Nascimento Silva  
Secretária Municipal de Administração-Portaria 134/2020



**ESCRITURA PÚBLICA DE  
PROMESSA COMPRA E VENDA**

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Cristinápolis  
Dr. José Benito Leal Soares  
Oficial Titular  
Irene Belarmino de Souza Oliveira  
Escrevente

**LIVRO 37/15**

**Fls. 008/009**

OUTORGANTE VENDEDOR(ES): **JOSE LAELCO  
VIANA DE AGUIAR**

OUTORGADO(A) COMPRADOR(A): **FÁBIO  
MACIEL DOS SANTOS**

**IMÓVEL:** Urbano denominado "FONTES DO CACHORRO", medindo 2,88  
**TAREFAS**, situada na cidade de **TOMAR DO GERU**, no Estado de Sergipe.

Data de 07 de ABRIL de 2015

VALOR: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

**CRISTINÁPOLIS/SE**

CARTÓRIO DO I. O. F. C. I. O.  
Cristinápolis - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS

COMARCA DE CRISTINÁPOLIS  
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE CRISTINÁPOLIS  
 DR. JOSÉ BENITO LEAL SOARES  
 Tabelião

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
 Substituído por Tabelião  
 Tabelião

**PRIMEIRO** traslado de uma **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA** com quitação de preço e constituição de **PROCURADOR** para assinatura de **ESCRITURA DEFINITIVA** que fazem: de um lado **JOSE LAELCO VIANA DE AGUIAR** e de outro lado **FABIO MACIEL DOS SANTOS**; como se vê:

**SAIBAM** quantos esta pública Escritura de **PROMESSA DE COMPRA E VENDA** com quitação de preço e constituição de **PROCURADOR**, virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de **DOIS MIL E QINZE (2015)**, ao(s) **07 dias** do mês de **ABRIL** do dito ano, nesta cidade de Cristinápolis, no Estado de Sergipe, no Fórum Des. Octávio de Souza Leite, à Praça da Bandeira, nº 245, perante mim **TABELIÃO** e as duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado como outorgante(s) promitente(s) vendedor(es): **JOSE LAELCO VIANA DE AGUIAR**, brasileiro, maior, solteiro, que para fins do artigo 1725 combinado com o artigo 1647 do Código Civil, declara expressamente para fins legais não conviver nesta data sob o regime da união estável com qualquer pessoa, agricultor, residente e domiciliado na Travessa Senhor do Bonfim, na cidade de tomar do Geru, estado de Sergipe, inscrito no **CPF/MF** sob nº **563.251.507-91** e portador da **C.I. nº 429.681.SSP/SE**; e de outro lado como outorgado prometido comprador: **FÁBIO MACIEL DOS SANTOS**, de nacionalidade brasileira, maior, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na Rua dos Kiriris, na cidade de Tomar do Geru-Sergipe, portador da **C.I. 35.467.842-5-SSP/SP** e inscrito no **CPF 276.488.168-14**; todos conhecidos de mim **TABELIÃO** e das testemunhas referidas, do que dou fé. E perante estas pelo(s) outorgante(s) promitente(s) vendedor(es) me foi dito que é: **DA PROMESSA DE COMPRA E VENDA COM QUITAÇÃO TOTAL DE PREÇO** -(são) senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es) do imóvel Urbano denominado "**FONTE DOS CACHORROS**", localizado na cidade de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, com área remanescente medindo **2,88 TAREFAS**, cujo imóvel foi adquirido através de Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda lavrada no livro 01, fls. 006, em data de 14 de Setembro de 1992- Cartório do primeiro ofício de Cristinápolis, por compra a Jose Domingos de Sena e sua esposa Raimunda Costa de Sena, neste ato resolveu **ceder** a totalidade da área acima descrita denominada de **FONTE DOS CACHORROS**, medindo **2,88 TAREFAS**, **com todas as benfeitorias existentes** na localidade de Sergipe, dentro dos seguintes limites: Pelo lado do **NORTE**, com Raimunda Barreto Rodrigues e outros, medindo 35,00 varas; Pelo lado do **SUL**, com herdeiros de Ananias Rocha, medindo 35,0 varas; Pelo lado do **LESTE**, com o beco, medindo 42,0 varas e Pelo lado do **OESTE**, com herdeiros de José Domingos de Araújo, medindo 61,0 varas. Neste ato **ACORDAM** as partes que a Escritura definitiva de compra e venda será lavrada tão logo seja devidamente regularizada dito imóvel junto aos Órgãos competentes Que esta venda é feita conforme acordado pelas partes pelo valor de **R\$ 25.000,00 ( VINTE E CINCO**

CRISTINÁPOLIS  
**COMARCA DE CRISTINÁPOLIS**  
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE CRISTINÁPOLIS  
**DR. JOSÉ BENITO LEAL SOARES**  
 Tabelião

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE CRISTINÁPOLIS  
 DR. JOSÉ BENITO LEAL SOARES  
 Tabelião

**MIL REAIS**), pago no ato desta Escritura. Que ele(s) outorgante(s) promitente(s) vendedor(a) (es), por esta escritura e na melhor forma de direito, **PROMETE(m)** e se obriga(m) a vender(em) ao outorgado(a) (os) promeido(a) (s) comprador(a) (es) o imóvel descrito, regendo-se o compromisso pelas cláusulas e condições seguintes: **PRIMEIRA** - que o imóvel acima descrito e caracterizado acha-se livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou extra Judiciais, foro, penhor e hipoteca de qualquer natureza, bem como quites de impostos e taxas; **SEGUNDA** - que assim tal como o possui, pela presente e na melhor forma de direito, o(a) (s) **OUTORGANTE(s)** promete(m) vender(em) ao **OUTORGADO(s)** o referido imóvel, pelo preço de **R\$ 25.000,00**, pelo(a) (s) dá(ão) a mais geral, rasa, **IRREVOGÁVEL e IRRETRATÁVEL** quitação, para nada mais exigir em relação a ela; **TERCEIRA** - que o(s) **OUTORGADO(a) (s)** é(são) neste ato, imitido(s) na posse, ficando a seu cargo a partir desta data, o pagamento de todos os impostos, tributos e tarifas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel acima descrito, cujo imóvel **FONTE DOS CACHORROS**, está situado na zona **Urbana** no município de **Tomar do Geru/ Estado de Sergipe**. Foi apresentado Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida em 06/04/2015, sob n. **91136902/2015, válida até 02/10/2015** e ainda Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida em 06/04/2015 e **válida até 03/10/2015, controle n. 1F1A.03DF.2DF6.82BC**. Foi efetuado a consulta de indisponibilidade de bens junto a Central de indisponibilidade - **RESULTADO-NEGATIVO**-código HASH n.º: **11f2.fb7e.a8aa.1e99.68c4.dd1c.751c.c84d.7957.e44f**. Normatizado pelo provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça. Declara o vendedor e comprador sob as penas da Lei que **não são contribuintes** para a Previdência Social Rural como empregadores e ainda que a venda e compra do objeto descrito nesta escritura foi realizada sem intermediário (Lei Estadual n.º 5.476/2004), conforme exigência contida no Provimento n.º 23/2008-CGJ/SE. Nesta data foi devidamente expedida a **D.O.I.** a sendo a mesma enviada nesta data para **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.(S. R. F. E.)**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE CRISTINÁPOLIS  
 DR. JOSÉ BENITO LEAL SOARES  
 Tabelião



COMARCA DE CRISTINÁPOLIS  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE CRISTINÁPOLIS  
DR. JOSÉ BENITO LEAL SOARES  
TABELIÃO

CONTINUAÇÃO DA ESCRITURA PUBLICA DE PROMESSA COMPRA E VENDA LIVRO 37/ -FLS 08  
**PROMITENTE COMPRADOR: FÁBIO MACIEL DOS SANTOS.**

**QUARTA** - que a presente Escritura é feita em caráter **IRREVOGÁVEL** e **IRRETRATÁVEL**, obrigatória a seus **HERDEIROS e SUCESSORES** e que havendo falecimento por parte do(a) (s) promitente(s), o(s) seu(s) sucessor(es) serão obrigado(s) a cumprirem todas as **CLÁUSULAS** desta Escritura e aquele que negar-se a cumprir ficará obrigado ao pagamento de todas as custas processuais e honorários advocatícios; **QUINTA** - que correrão por conta do **OUTORGADO(a) (s)** todas as despesas que forem necessárias para a efetivação da venda ora prometida inclusive certidões negativas e todos e quaisquer tributos que onerem ou venham a onerar a presente transação; **SEXTA** - que o(a) (s) **OUTORGANTE(s)** neste ato nomeia(m) e constitui(em) seu(s):

inclusive com poderes para constituir procurador para em conjunto ou separadamente, ao(s) qual(is) confere(m) para representá-lo(a) (s) em todos os atos necessários à outorga da escritura definitiva da venda ora prometida, podendo em consequência transmitir domínio, direito, ação e posse, obrigar o(a) (s) **OUTORGANTE(s)** pela evicção de direito, retificar, aditar, agir em repartições públicas, e ainda junto ao **IBAMA, INCRA, SECRETÁRIA DA RECEITA FEDERAL**, assinar requerimentos, receber e dar quitação e tudo o mais fazer para o desempenho deste mandato, inclusive substabelecer e ficar(em) isento(s) de prestação de contas em virtude de já ter(em) recebido(s) neste ato o valor da venda ora prometida; **SÉTIMA**-. As partes elegem o foro desta Comarca para dirimir questões deste contrato com renúncia de qualquer outro foro. Pelo(s) **OUTORGADO(s)** me disseram que aceita(m) a presente **ESCRITURA** como está redigida. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lida sendo lida, na presença das partes, que com base no artigo 215 parágrafo 5º da Lei 10.406/02, dispensam a presença e assinatura de testemunhas.

Eu [assinatura] Tabelião que digitei e assino. Em testemunho [assinatura] da verdade. O Tabelião [assinatura]

CRISTINÁPOLIS, 07 DE ABRIL DE 2015

[assinatura]  
[assinatura]

SERVENTIA NOTORIAL	
Ato nº 04-01-2015 - 15/0000512	
Emolumentos	290,00
Ford (20%)	58,00
Valor Total	348,00
N. do São	DA. 1990883
N. da Guia	175150000512
Total	348,00





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SERGIPE - COMARCA DE CRISTINÁPOLIS - FONE (079) 99991-2172.**  
**TRAVESSA FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO, Nº 28.**  
**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE TABELIONATO E DO REGISTRO DE**  
**IMÓVEIS DA COMARCA DE CRISTINÁPOLIS.**  
**DR. JOSÉ BENITO LEAL SOARES - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS.**  
**IRENE B. DE S. OLIVEIRA - ESCRIVENTE**

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRICULA

CERTIFICO e dou fé, em virtude de pedido verbal de pessoa interessada que revendo o arquivo do meu cartório dele os livros de Registros de Imóveis, dos mesmos consta o livro de **nº 2-G, nele às fls. 228**, constando o seguinte registro: **MATRÍCULA Nº 2028 - Data 31 de Outubro de 2.006 = IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, medindo 9.428,85m<sup>2</sup>** (nove mil, quatrocentos e vinte e oito metros quadrados e oitenta e cinco décimos), situado na estrada das **ruas dos Cotias e a rua dos Kiriris, na cidade de TOMAR DO GERU**, Estado de Sergipe, limitando-se pelo lado do NORTE, com a rua do Kiriris, medindo 77,47 metros; pelo lado do SUL, com a estrada dos Cotias, medindo 84,01 metros; pelo lado do LESTE, com os fundos dos imóveis da Rua 11 de Julho, medindo 114,11 metros e ao OESTE, com Domingos Saturnino dos Santos e José Laelço Viana de Aguiar, medindo 110,49 metros. PROPRIETARIO: ALÍPIO DE TAL= REGISTRO ANTERIOR: Carta de Adjucação Judicial. Dou fé. Cristinápolis, 31 de Outubro de 2.006.

O Oficial José Benito Leal Soares. **R.1.2028 - Nos termos da CARTA DE ADJUDICAÇÃO** - Nos termos da CARTA DE ADJUDICAÇÃO, expedida no processo n. 2000667110283 - AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE, que tramitou pelo Cartório do primeiro ofício de Tomar do Geru, assinado pelo Dr. Rinaldo Salvino do Nascimento, Juiz de Direito desta Comarca de Cristinápolis, procedo abertura desta matricula em nome do seu proprietário **O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, com sede na cidade de TOMAR DO GERU, Estado de Sergipe, à Praça Getulio Vargas 284, inscrito no CNPJ SOB N. 13.099.205/0001-18**, no ato representado pela sua atual Prefeita Iara Soares Costa, brasileira, maior, casada, agente político, residente em Tomar do Geru-Sergipe, tendo sido desapropriada judicialmente conforme depósito efetuado junto a agência do Banco do Brasil S/A, agência da cidade de Tomar do Geru, no valor de R\$ 3.000,00 ( três mil reais). Dou fé. Cristinápolis, 31 de Outubro de 2006. O Oficial José Benito Leal Soares SELO nº 615323. COTA= Emol. 60,00- FERD 12,00 = Selos 0,05 = Total R\$ 72,05, Guia de Recolhimento nº 17506/1609. Dou fé. Cristinápolis, 21 de Janeiro de 2019. O Oficial José Benito Leal Soares Selo DA.1977176- Cota 50,00-FERD 10,00 - selo 0,07 - Total R\$ 60,07- Guia n. 17510/1274. Era o que se continha. Dou fé. O Oficial

Cristinápolis 21 de Janeiro de 2019.

*José Benito Leal Soares*  
Dr. José Benito Leal Soares  
Oficial Titular  
Irene Belarmino de Souza Oliveira  
Escrivente

*José Benito Leal Soares*  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Dr. José Benito Leal Soares - OFICIAL TITULAR  
Cristinápolis - SE

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe	
1º Ofício da Comarca de Cristinápolis	
21/01/2019 17:16	
<a href="http://www.tje.jus.br/x/BNAXRH">http://www.tje.jus.br/x/BNAXRH</a>	

201929550000459

Cota: 46,14 -FERD: 9,23 == Total 55,37  
Guia de Recolhimento n.175190000242

